



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

“NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE”

SALA DE SESSÕES “JAIRO CORRÊA DA SILVA”

FONE: (37) 3426 9200

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – CEP: 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

OFICIO

Assunto: Autorização

Campos Altos – MG, 01 de maio de 2019.

Ao Setor de Compras,

Venho autorizar o Setor Responsável de Compras que elabore a licitação adequada, nos termos das leis vigentes, visando a Contratação de Serviços de Fotografia para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Especificações do produto:

- Contratação de serviços de fotografia (quando solicitado) e impressão de até 300 Fotos 15x21cm, coloridas, com impressão profissional fosca, a prova d'água, gramatura 180g/m2.

Certo de poder contar com a habitual atenção de V. Exa. Antecipo agradecimentos.

Cordialmente,

Edilon Ap. M.

Edilon Aparecido Martins

Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos

Ao

Setor Responsável de Compras da Câmara Municipal de Campos Altos - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

Cotação

Nome da Empresa: *Studio 92 Fotografia*
CNPJ: *33.232.472/0001-29* IE:
Endereço completo: *Rua Tiradentes nº 349*
Cidade: *Campos Altos* CEP: *38970-000* Tel.: *(37) 9111-4286*
e-mail: *studio92fotografia@hotmail.com*

ITEM	DESCRIÇÃO	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
1	Contratação de serviços de fotografia (quando solicitado) e impressão de até 300 Fotos 15x21cm, coloridas, com impressão profissional fosca, a prova d'água, gramatura 180g/m2. Todas as fotos deverão ser disponibilizadas para escolha do responsável pela organização do evento.	R\$ = 13,00	R\$ = 3.900

Condições de pagamento: 30 trinta dias após a emissão da nota fiscal
Validade da Proposta: 60 dias

Luiz Antônio Cadori Oliveira
Assinatura e carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORREIA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

Cotação

Nome da Empresa: FOTO SOARES
CNPJ: 27289647/0001-31 IE:
Endereço completo: RUA SAGRADOS CORAÇÕES - 74
Cidade: CAMPOS ALTOS CEP: 38970000 Tel.: 34261837
e-mail: FOTO.SOARES.V2@HOTMAIL.COM

ITEM	DESCRIÇÃO	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
1	Contratação de serviços de fotografia (quando solicitado) e impressão de até 300 Fotos 15x21cm, coloridas, com impressão profissional fosca, a prova d'água, gramatura 180g/m2. Todas as fotos deverão ser disponibilizadas para escolha do responsável pela organização do evento.	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00

Condições de pagamento: 30 trinta dias após a emissão da nota fiscal

Validade da Proposta: 60 dias

Evanilda Simom da Silva Soares
Assinatura e carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

Cotação

Nome da Empresa: THALITA PHOTOS

CPF : 092.422.846-61

IE:

Endereço completo: RUA SÃO GERONIMO ,141 – BAIRRO SANTA TEREZINHA

Cidade: CAMPOS ALTOS /MG

CEP: 38970-000

Tel.: 37 99160 1812

e-mail: thalitaphotos@yahoo.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
1	Contratação de serviços de fotografia (quando solicitado) e impressão de até 300 Fotos 15x21cm, coloridas, com impressão profissional fosca, a prova d'água, gramatura 180g/m2. Todas as fotos deverão ser disponibilizadas para escolha do responsável pela organização do evento.	R\$ 15,00	R\$4.500,00

Condições de pagamento: 30 trinta dias após a emissão da nota fiscal

Validade da Proposta: 60 dias

Thalita Seixira da Silva
Assinatura e carimbo

UF: MG
Município: CAMPOS ALTOS
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

Folha: 1

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - GLOBAL

Emitida por administrador

Número da NAF: 000056

Data: 01/08/2019

Endereço: RUA MARIA RITA FRANCO, 215 - CEP: 38970-000 - Bairro: CENTRO

C.N.P.J.: 70.933.015/0001-98

Inscrição Estadual:

Tel / Fax: 3734269200

camara.caltos@hotmail.com

Número Processo: 000051 / 2019

Data: 01/08/2019

Modalidade: Dispensa Art. 24

Sequencial: 000051 / 2019

Objeto: AQUISICAO DE SERVIÇOS DE FOTOS

Fornecedor: 000449 - LUIZ AURELIO CARDOSO ORTIZ CONTRERAS

CNPJ 33.232.472/0001-29

I.E.:

Contato:

Endereço: RUA TIRADENTES, 349

Complemento:

CEP: 38970-000

Bairro: CENTRO

Cidade: CAMPOS ALTOS

UF: MG

Telefone: 37 99111-4286

Fax:

Email: studio92fotografia@hotmail.com

Ficha: 00010

Órgão: 01

LEGISLATIVO

Unidade: 01.01

CAMARA MUNICIPAL

Sub-Unidade: 01.01.01

CAMARA MUNICIPAL

Funcional Programatica: 01.031.0001.2001

Manutencao das Atividades Camara

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00

Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento: 44

Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

Fonte de Recurso: 1.00

Recursos Ordinários

Sub Fonte: 00

Recursos Ordinários

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	000346	FOTOS 15 X 21	C UN	300,0000	13,0000	3.900,0000

Especificação: FOTOS 15 X 21

Valor Total: 3.900,00 (Tres mil e novecentos reais.)

UF: MG
 Município: CAMPOS ALTOS
 Entidade: CAMARA MUNICIPAL

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - GLOBAL

Emitida por administrador

Número da NAF: 000056

Data: 01/08/2019

Endereço: RUA MARIA RITA FRANCO, 215 - CEP: 38970-000 - Bairro: CENTRO
 C.N.P.J.: 70.933.015/0001-98 Inscrição Estadual:
 camara.caltos@hotmail.com

Tel / Fax: 3734269200

Número Processo: 000051 / 2019

Data: 01/08/2019

Modalidade: Dispensa Art. 24

Sequencial: 000051 / 2019

Objeto: AQUISICAO DE SERVIÇOS DE FOTOS

Fornecedor: 000449 - LUIZ AURELIO CARDOSO ORTIZ CONTRERAS

CNPJ 33.232.472/0001-29

I.E.:

Contato:

Endereço: RUA TIRADENTES, 349

Complemento:

CEP: 38970-000

Bairro: CENTRO

Cidade: CAMPOS ALTOS

UF: MG

Telefone: 37 99111-4286

Fax:

Email: studio92fotografia@hotmail.com

Ficha: 00010

Órgão: 01

LEGISLATIVO

Unidade: 01.01

CAMARA MUNICIPAL

Sub-Unidade: 01.01.01

CAMARA MUNICIPAL

Funcional Programatica: 01.031.0001.2001

Manutencao das Atividades Camara

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00

Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento: 44

Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

Fonte de Recurso: 1.00

Recursos Ordinários

Sub Fonte: 00

Recursos Ordinários

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	000346	FOTOS 15 X 21	C UN	300,0000	13,0000	3.900,0000

Especificação: FOTOS 15 X 21

Valor Total: 3.900,00 (Tres mil e novecentos reais.)

CONTRATO 10/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS E LUIZ AURELIO CARDOSO ORTIZ CONTRERAS, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado, como CONTRATANTE, a **Câmara Municipal de Campos Altos**, CNPJ 70.933.015/0001-98, com sede na Rua Maria Rita Franco, 215, centro, na cidade de Campos Altos (MG), representado por seu presidente a Sr. Edilon Aparecido Martins, brasileiro, CPF 044.208.946-52, RG MG-8.407.085, residente e domiciliada nesta cidade de Campos Altos, nos termos da Lei e, de outro lado, **Luiz Aurélio Cardoso Ortiz Contreras**, brasileiro, CNPJ 33.232.472/0001-29, residente e domiciliado nesta cidade de Campos Altos (MG), doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam e celebram o presente Contrato, cujas despesas financeiras decorrentes da contratação serão providas da Dotação Orçamentaria havida pela conta n.º 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.44, o fazendo mediante a Dispensa de Licitação n.º 000051, em consonância com o disposto na Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pelo art. 57 da lei federal 11.445 de 5 de janeiro de 2007 e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de fotografia, quando solicitado, e impressão de até 300 fotos 15x21 cm, coloridas, com impressão profissional fosca a prova d'água, gramatura 180g/m2.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

O presente Contrato integra o Processo de Dispensa de Licitação n.º 000051, e tem como seus anexos documentos daquele processo, que as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam como suficiente para, em conjunto com este contrato, definir o objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

Parágrafo Único. Ao presente contrato estarão vinculados todos os termos e aditivos que vierem a ser firmados e que importem em alterações de qualquer condição contratual desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

O serviço será prestado diretamente pelo contratante na sede na contratada ou em outro local previamente indicado.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO

Luiz Aurélio Cardoso Ortiz Contreras

Pela execução do serviço, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará, ao CONTRATADO, o valor de R\$ 13,00 por foto de 15x21cm, perfazendo o valor global estimado em R\$ 3.900,00.

§1º - Os valores mensais a serem pagos à CONTRATADA serão compostos da seguinte forma:

CLAUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos ocorrerão até o 1º dia útil de cada mês, através de transferência eletrônica / cheque nominal ao contratado.

Parágrafo único. Os preços poderão sofrer alterações para manter o equilíbrio financeiro do contrato, consoante determina o art. 65 da Lei 8.666/1993.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses ou o término da quantidade de fotos contratadas, a partir de sua assinatura, podendo ser renovado automaticamente por convenção das partes por igual período.

§1º O prazo de execução terá início em 01/08/2019 e encerrando-se em 31/07/2020.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, todas as fotos deverão ser disponibilizadas para escolha do responsável pela organização dos eventos.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações da CONTRATANTE.

Efetuar o pagamento, ao CONTRATADO, dentro das condições e prazo estabelecidos no presente contrato;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, caso sejam constatadas eventuais irregularidades ou defeitos na execução do objeto contratado, fixando-lhe prazo para as devidas correções;

Manter contatos com a CONTRATADA, sempre por escrito;

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES


Luiz Ruedei Cardoso Ortiz Coutinho

Serão aplicadas as sanções previstas na Lei n ° 8.666/1993 e as indicadas na cláusula décima, inclusive a responsabilização do CONTRATADO por eventuais perdas e danos causados ao Município.

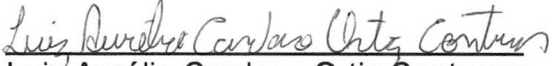
CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser dar por mútuo consenso ou nas hipóteses legais.

Campos Altos, 01 de agosto de 2019.



Edilon Aparecido Martins
Contratante



Luiz Aurélio Cardoso Ortiz Contreras
Contratado